

DELIBERAÇÃO Nº 89/CD/2010

De acordo com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, o órgão máximo do INFARMED define e publica, até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil, os grupos homogêneos a vigorar no trimestre civil seguinte.

Através da Deliberação n.º 76/CD/2010, de 26 de Maio de 2010, o Conselho de Directivo do INFARMED definiu para a Denominação Comum Internacional LACIDIPINA o grupo homogéneo GH0600.

A criação deste grupo homogéneo decorreu da notificação por parte da Generis Farmacêutica, S.A. de início de comercialização do medicamento genérico Lacidipina Generis 4 mg Comprimidos revestido por película, cuja autorização de introdução no mercado (AIM) aquela empresa é titular, seguindo-se a aplicação do disposto, na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 Dezembro, na sua redacção actual.

O INFARMED foi notificado pela referida empresa titular da autorização de introdução no mercado do medicamento genérico que o mesmo se encontra em ruptura de stock sem data prevista para a reposição do stock.

Não existe actualmente no mercado outro medicamento genérico comercializado que integre o grupo homogéneo GH0600.

O Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, foi entretanto revogado, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 7.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio.

Pelos motivos enunciados, os referidos medicamentos genéricos deixaram de integrar a noção de “medicamento genérico existente no mercado” dada, anteriormente, pela alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, diploma entretanto revogado, e, presentemente, pelo artigo 19.º, n.º 5, do regime geral das participações do Estado no preço dos medicamentos,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, e que consta do anexo I deste diploma.

Face ao acima exposto e ao abrigo dos artigos 19.º, n.º 5 e 27.º, n.º 1, do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, o Conselho Directivo do INFARMED, I.P. delibera suspender a execução do grupo homogéneo GH0600, respeitante à Denominação Comum Internacional LACIDIPINA.

Notifique-se pelo meio mais expedito e divulgue-se na página electrónica do Instituto.

Lisboa, 16 de Junho de 2010

O Conselho Directivo

Jorge Torgal, Presidente

Hélder Mota Filipe, Vice-Presidente

Miguel Vigeant Gomes, Vice-Presidente

Cristina Furtado, Vogal

António Neves, Vogal